



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560-000 - Minas Gerais

**LEI Nº 1.388/93**

Dispõe sobre subdivisão de lote urbano ,  
situado à Rua Brígida Cândida Rabelo ,  
bairro Nova Ita - nesta cidade - de pro-  
priedade de José Geraldo Ferreira.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprovar a subdivisão do lote urbano de propriedade do Sr. José Geraldo Pereira, situado à Rua Brígida Cândida Rabelo, - bairro Nova Ita, nesta cidade, com 568,00m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e oito metros quadrados).**

**Parágrafo Único - Os lotes resultantes da proposta subdivisão , apresentarão as seguintes confrontações e medidas:**

**LOTE 01: Situado à Rua "C", com área total de 216,00m<sup>2</sup> (duzentos e dezesseis metros quadrados), contendo 01 (uma) casa de morada de nº65, nas seguintes medidas e confrontações: pela frente com a dita rua, em 9,00m; pela direita, com o lote nº07 numa extensão de 25,00m; pela esquerda com o lote 02 da subdivisão em 13,30m e com o lote 03 da subdivisão, em 11,70m e pelos fundos com o lote nº11, numa extensão de 8,40m.**

**LOTE 02: Situado à Rua "C", esquina com rua Brígida Cândida Rabelo, numa área de 145,00 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e cinco metros quadrados), contendo 01 (uma) casa de morada, de nº38 e as seguintes medidas e confrontações: pela frente, com a rua "C" em 7,40m, pela esquerda, com a Rua Brígida Cândida Rabelo em 15,80m; pela direita, com o lote 01 da subdivisão, em 13,30m, e pelos fundos, com o lote 03 da subdivisão, em 14,50m.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560-000 - Minas Gerais

**LOTE 03:** Situado à Rua Brígida Cândido Rabelo, com área total de 207,00 m<sup>2</sup> (duzentos e sete metros quadrados), contendo 01 (uma) casa de morada de nº28 e as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a dita rua, numa extensão de 12,00m; pela esquerda com o lote 09, numa extensão de 5,00m; com o lote 10 numa extensão de 12,00m; e com o lote 11, em 3,60m; pela direita com o lote 02 da subdivisão, em 14,50 e pelos fundos, com o lote 01 da subdivisão, em 11,70m.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeçerica, 15 de outubro de 1993

  
Dr. Antônio Dianese  
Prefeito Municipal